

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2016-SEMED/PMM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE VISA REEQUILIBRAR O PREÇO DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA BONISSIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO**, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO SALAME NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, natural da cidade de Marabá, Estado do Pará, portador de Cédula de Identidade nº: 4.272-601 – SSP/PA e CPF nº: 335.391.201-06, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá na Rua Cuiabá – nº: 21 – Bairro Belo Horizonte – CEP 68.503-280, ao fim assinado, e de subsidiariamente através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o Senhor **UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º 872.501.791-87 e no RG: 3519799 DGPC/GO, cujo endereço profissional é Agrópolis do INCRA, s/nº, Bairro Amapá, Marabá (PA), CEP: 68.502-100, e de outro lado, a Empresa **BONISSIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 10.355.475/0001-54, com sede administrativa localizada à BR 040, Km 526, s/n, Galpão 02, Fazenda das Perobas – Contagem/MG, representada neste ato pelo seu Procurador, o Sr. **SILVIO PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, gerente comercial, portador do RG nº. MG-10.572.901 SSP/MG, e do CPF nº. 039.926.986-02, residente e domiciliado na Rua Francisco Passos, 0, AP 404 BL F – Bairro Nacional, Contagem/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e o Processo Licitatório nº. : 169.092/2015-CEL/SEMED/PMM – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 071/2015-CEL/SEMED/PMM, ao fim assinado, tem justo e contratado o presente **ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO**, que reciprocamente, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

- 1.1. Constitui objeto a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, contempladas com o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, durante o ano letivo de 2016, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexo I e II, partes integrantes do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº. 071/2015-CEL/SEMED/PMM.
- 1.2. Este Aditivo está vinculado ao Processo Licitatório nº. : 169.092/2015-CEL/SEMED/PMM – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 071/2015-CEL/SEMED/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reequilibrar o preço do objeto do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016-SEMED/PMM**, conforme a tabela abaixo, que por este instrumento terá sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado:

Item	Descrição	Unid.	Valor Contratual Inicial			Saldo Contratual Reequilibrado			
			Quant. Total	Preço Unit. R\$	Total R\$	%	Saldo Quant.	Preço Unit. R\$	Total R\$
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do Produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente a hemeticamente lacrado, para preservar a qualidade do produto. O pacote deverá ser a partir de 200 (duzentas) a 400 (quatrocentas) gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Marca: KAMBY.	kg	59.325	13,88	823.431,00	21,61	47.325	16,88	798.846,00
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do Produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente a hemeticamente lacrado,	kg	19.775	13,88	274.477,00	21,61	19.775	16,88	333.802,00

para preservar a qualidade do produto. O pacote deverá ser a partir de 200 (duzentas) a 400 (quatrocentas) gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Marca: KAMBY.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. Dotação Orçamentária:

12.306.0010.2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;

12.306.0010.2.191 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche;

12.306.0010.2.192 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola;

12.306.0010.2.193 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação;

12.306.0010.2.194 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA;

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

2.3. Origem do Recurso: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O amparo legal do presente Termo Aditivo são os Art.s: 58, I, §2º e 65, alínea “d” do inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam mantidas na íntegra todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original e demais Termos de Aditamento, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá (PA), ____ de Abril de 2016.

Ueslei dos Santos Nascimento
CPF/MF nº 872.501.791-87
Secretaria Municipal de Educação Interino
Contratante

Silvio Pereira Rodrigues
CPF nº: 335.391.201-06
Bonissima Comércio e Serviços LTDA – EPP
Contratada

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF: